



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Câmara de Vereadores de Novo Xingu - RS

Protocolado em 27/05/2024

às 14:48h

Lisiane Cazarotto  
Supervisora Administrativa

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2024, de 27 de maio de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 735/2014 para criar cargo de provimento efetivo.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 735/2014, com o fim específico de acrescentar 1 (um) cargo de Engenheiro Civil ao quadro de provimento efetivo de Servidores do município de Novo Xingu, passando a constar:

“Art. 3º ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
------------------------------------	--------------	--------	-----------------------

Engenheiro Civil	02	14	20
------------------	----	----	----

”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 27 de maio de 2024.

  
JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2024**

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que me dirijo com o objetivo de apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 030/2024.

Trata-se de Projeto de Lei cuja intenção é criar mais um cargo de Engenheiro Civil, junto ao quadro de cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal nº 735/2014.

Após detida análise e,

Considerando que, nos últimos anos, foram contratados diversos profissionais da área em caráter temporário;

Considerando que essas contratações visavam atender períodos específicos com acúmulo de projetos a serem confeccionados;

Considerando que, desde o início da utilização desta estratégia, não se formaram lacunas de relativa tranquilidade, no que se refere ao saneamento das demandas para a confecção de projetos e outras atividades inerentes a área;

Considerando que, no que se refere às contratações temporárias, especialmente em face do curto período, a fase de adaptação ocupa a maior parte do tempo, não se podendo alcançar avanços significativos na resolução das demandas;

Considerando que, para atender prazos, quer seja em razão do seu estabelecimento em contratos ou, como neste momento, em se tratando do período de situação de emergência, foram realizadas contratações de serviços específicos, o que é mais oneroso e denota a necessidade de ampliação do quadro;

Considerando que há previsão da manutenção das demandas por um prazo de indeterminado;

Considerando a existência de concurso público vigente para o cargo;

Decidimos em submeter para a apreciação deste legislativo, a proposição de criação de mais um cargo de Engenheiro Civil, com 20 horas semanais, a fim de buscar o atendimento satisfatório das demandas do setor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

Ao ensejo, nos colocamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos, entendidos como necessários.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 27 dias do mês de maio de 2024.**

  
**JAIME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal